Prefeitura Municipal de Castro
Estado do Paraná

PUBLICADO EM
07/11/2014 no jornal
DOE nº 697

LEI N° 2982/2014

SÚMULA: Reverte o imóvel doado através da Lei Municipal nº. 1.011/2000 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Reverte ao patrimônio público municipal, ante o apurado no Processo Administrativo nº. 06/2013, o imóvel de Matrícula nº 18.897 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Castro, doado com encargos, a A. DOBIS Microempresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 81.427.544/0001-36, através da Lei Municipal nº. 1.011/2000, com a seguinte descrição: uma área de terreno medindo 3.298,34 m² (três mil, duzentos e noventa e oito, vírgula trinta e quatro metros quadrados), localizado na Colônia Santa Clara, nesta cidade.

Art. 2º A presente reversão funda-se no descumprimento do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.011/2000.

Art. 3º A desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, ficando a Procuradoria Geral do Município incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação da reversão do imóvel de que trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 07 de novembro de 2014.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL